

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 07/10/14



Gabinete da Prefeita

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

DECRETO Nº 44 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa membros para Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários para o Núcleo de Justiça Comunitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, da Lei nº 169, de 09 de novembro de 1995, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goiás e dá outras providências", bem como no Convênio MJ n. 174/2013/SICONV n. 793035/2014, de 30 de dezembro de 2013, "que entrei si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, e a Prefeitura Municipal de Goiás-GO", e considerando a Portaria n. 974, de 10 setembro de 2014/ADM, que "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado no âmbito dos Convênios para o Projeto Mulheres Coralinas e Núcleo de Justiça Comunitária",

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Administração Municipal, como representantes do Município de Goiás, para compor a banca examinadora da seleção dos estagiários do Núcleo de Justiça Comunitária - NJC:

- I – Allan Hahnemann Ferreira – Advogado do NJC;
- II – Alcides Pontes Remijo – Assistente Social do NJC;
- III – Daniella Miranda – Psicóloga do NJC - Presidente;

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Justiça Comunitária conduzirá o Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes aos servidores aqui designados, os serviços incumbidos a esta Comissão, não cabendo remuneração especial ao seu membro.

§ 2º A Secretaria de Administração e Finanças oferecerá apoio na condução do processo de seleção.

Art. 3º Os prazos dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão serão fixados em Edital.

Gabinete da Prefeita

Art. 4º Eventuais omissões existentes no Edital de seleção serão supridas pela banca designada no Art. 1º deste decreto, por meio de publicação no site da Prefeitura de Goiás.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 07 de outubro de 2014.



Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita